



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/2026

Autor(a): Ver.^a Dona Bruna

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir as obras de urbanização, requalificação do calçadão, ordenamento comercial e recuperação ambiental da Lagoa do Mingau, no Bairro Conjunto Industrial, no escopo de ações custeadas com recursos do Programa Maracanaú Sustentável, cuja autorização para contratação de crédito externo foi aprovada pelo Senado Federal por meio do Projeto de Resolução do Senado nº 48/2026, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Indicação nº 213/2026, de autoria da nobre Vereadora Dona Bruna, encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 78, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

A proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a inclusão das obras de urbanização, requalificação do calçadão, ordenamento comercial e recuperação ambiental da Lagoa do Mingau, no Bairro Conjunto Industrial, no escopo de ações custeadas com recursos do Programa Maracanaú Sustentável. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 160-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, o Projeto de Indicação é a proposição destinada a sugerir ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medida de sua competência normativa própria, não possuindo força vinculante ou obrigatória. Por sua natureza sugestiva e não cogente, o instrumento não impõe obrigação ao Poder Executivo, tampouco cria despesa de execução compulsória, razão pela qual não incorre em vício de iniciativa (art. 38, parágrafo único, III, LOM, c/c art. 61, §1º, II, "e", CF/88, por simetria), nem exige nota de impacto orçamentário-financeiro (art. 16 da LC Federal nº 101/2000). A matéria versa sobre tema de interesse local e relevância social, não havendo óbice de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa a seu regular trâmite.

Registre-se que a inclusão de novas obras no escopo do Programa Maracanaú Sustentável, cujo crédito externo foi autorizado pelo Projeto de Resolução do Senado Federal nº 48/2026, depende de compatibilidade com o contrato de financiamento e da observância das licenças urbanísticas e ambientais aplicáveis, cabendo ao Executivo avaliar a viabilidade técnica e contratual da medida.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, este(a) Vereador(a) Relator(a), após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Indicação nº 213/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 09 de setembro de 2026.



VEREADOR(A) RELATOR(A)